



O vereador **Fabio Rodrigo Pedroso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

### PROJETO DE LEI Nº 396/2025

“Propõe a alteração da redação do texto do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.422 de 16 de maio de 2024”.

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.422, de 16 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nas festividades Municipais, terão preferência e prioridade na contratação e/ou credenciamento para comercialização, os fabricantes de cerveja e chope, proprietários de microcervejarias, bares e restaurantes do Município de Araucária.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 04 de dezembro de 2025.

11.02

**FABIO RODRIGO PEDROSO**

**VEREADOR**





## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo **atualizar e aprimorar a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.422 de 16 de maio de 2024**, de forma a garantir maior clareza, precisão jurídica e adequada interpretação normativa. A alteração proposta busca **corrigir ambiguidades, adequar a norma às necessidades atuais e harmonizá-la com demais dispositivos legais**, assegurando sua correta aplicação.

A nova redação contribui para **melhor eficiência administrativa, segurança jurídica e transparência**, princípios essenciais para a boa gestão pública e para o fortalecimento do ordenamento jurídico. Assim, a proposta não gera ônus adicional ao Poder Público e representa um avanço para a consolidação da legislação vigente.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

